

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2018**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018; PROCESSO Nº63-2018 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORES;**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.941/0001-64, situada na Rua Vazulmiro Dutra, n.º 161, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO VILSON BERNARDI** doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **VALCIR LUIS DE CASTRO E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.816.645/0001-22, com sede em Ametista do Sul, neste ato representada por **VALCIR LUIS DE CASTRO** inscrito no CPF/MF sob n.º308459120/20, doravante denominado de **CONTRATADO** e firmado o contrato nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – Do Objeto e das Condições de Prestação dos Serviços**

Constitui objeto do presente a prestação de serviços para transporte escolar com ônibus com capacidade de quarenta e seis passageiros sentados, **IPS 0420** para o serviço de transporte de alunos, conforme itinerário abaixo relacionado:

**ROTEIRO 03 – 18.450KM**

6:00 Iraí, Corticeira, Roncador, Entra Diotti, Biribio, Zanardi, Sanga do Índios, Clemente Merlo, Goretti, Iraí.

10:40 Iraí, Lote 18, Farinhas Grande, Linha Chagas, São Pedro (Pereira), Gema Lira, Goretti.

11:40 Goretti, Sanga dos Índios, Biribio, Roncador, Corticeira, Iraí.

17:00 Iraí, Corticeira, Roncador, Biribio, Zanardi, Limite, Sanga dos Índios, Goretti, Gema Lira, São Pedro (aluna da Apae), Linha Chagas, Farinhas Grande, Bela Vista, Iraí.

150 Km/ dia;

**VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS**

**150(cento e cinquenta) Km/dia**

Através deste aditivo prorroga-se a **vigência do contrato**, clausula quinta, (da Vigência do Contrato, do Reajuste e do Equilíbrio Econômico Financeiro), para **09 de junho de 2020**.

Altera-se também, a **Cláusula Terceira – Do Preço**: passando o valor de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) conforme reajuste (planilha anexa);

- O preço descrito na cláusula terceira será reajustado conforme o reequilíbrio econômico financeiro dos combustíveis, devidamente comprovado com a oscilação de preços do município.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal, 09 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE IRAÍ  
ANTONIO VILSON BERNARDI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO  
VALCIR LUIS DE CASTRO E CIA LTDA  
VALCIR LUIS DE CASTRO

Clovis José Magnabosco Filho  
Assessor Jurídico – OAB n.º35.297

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

**Ao Prefeito Municipal**  
**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Iraí, 12 de abril de 2019.

A empresa **IVO LIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.586.421/0001-08, com sede na Sanga dos Índios, Interior do Município, neste ato representada por IVO LIRA, inscrito no CPF/MF sob n.º 576.851.930-00, vem por meio deste informar que com este valor por km 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) é impossível continuar a manter a segurança e o bom trabalho para o município. Este valor não está suprindo os custos da empresa, (o desgaste com os pneus, combustível com elevação constante e etc.)

Solicito ao Prefeito Municipal, que considere este pedido, e ajuste este valor visto a impossibilidade de manter este contrato nestas condições.

Atenciosamente,

IVO LIRA  
IVO LIRA